

Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

ESTADO DO CEARÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 818/2013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concede permissão à Administração Pública para contrair despesas emergenciais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Jaguaribara, através do Processo de Dispensa de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais,

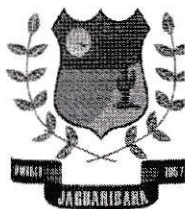
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA** aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Administração Pública Municipal de Jaguaribara a contrair despesas de forma emergencial - através de Processo de Dispensa de Licitação, nos termos estabelecidos no art. 24, inciso IV da Lei Nº 8.666/93 - pelo prazo de 90 (noventa) dias para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Jaguaribara.

Art. 2º - A contratação em comento tem o fito de adquirir insumos, materiais, produtos e serviços indispensáveis ao funcionamento da Máquina Administrativa, tais como: aquisição de medicamentos, impressos, material de expediente, material de limpeza, oxigênio, gás de cozinha, gêneros alimentícios, combustível, serviços de assessoria contábil e jurídica, locação de veículos e de carros-pipa e aquisição de material médico-hospitalar em caráter de urgência para garantia da prevenção, proteção e promoção da saúde, bem como tratamento, aquisição e recuperação de equipamentos, recuperação das instalações físicas, dentre outros.

Art. 3º - A permissão estende-se, ainda, à aquisição de outros produtos e equipamentos não previstos no artigo anterior e indispensáveis ao funcionamento e manutenção da Prefeitura Municipal de Jaguaribara e demais Unidades Gestoras.

Centro Administrativo Porcino Maia
Avenida Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490.000 - Telefone: 88 - 3568.4540
sefinjaguaribara@yahoo.com.br



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

ESTADO DO CEARÁ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente. ²

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, 15 (quinze) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze).

Francisco Holanda Guedes
PREFEITO MUNICIPAL